PROJETO N°...../2020.

Autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC –, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições, identificado pela sigla PDPASC, para o exercício de 2021, em conformidade com o disposto:

I – no inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município;

II – no artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III – na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e

IV – na Lei n.º 3.083, de 8 de maio de 2017.

Art. 2º A destinação de auxílios, subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2021 está discriminada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta Lei e far-se-á com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Fica autorizado o aporte adicional de recursos públicos correspondente a no máximo 15% (quinze por cento) do valor individualizado previsto nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

§ 1º O aporte de recursos públicos a que alude o *caput* deste artigo será originado de dotações orçamentárias que não estejam previamente comprometidas com auxílios, subvenções sociais e contribuições.

§ 2º O aporte de recursos públicos, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo, será formalizado, por intermédio de decreto, que deverá reproduzir, a título de atualização, os respectivos valores aportados, respeitado o formato previsto nos Anexos I, II, III, IV, e V desta Lei.

Art. 4º A destinação de auxílios, subvenções sociais e contribuições a pessoas jurídicas, que não esteja discriminada nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei, somente se efetivará por lei específica e com a sua respectiva inclusão no anexo correspondente desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de agosto de 2020; 76° da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho Prefeito

Pedro Imar Melgaço Secretário Municipal de Governo Interino

ANTERIO ED A EDINIO	D D	D E	ъ.
ANEXO I DA LEI N.º	DE	DE	DE

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Dotação	Valor em
			R\$
	I – Serviço de Proteção Social		
	Especial para Pessoas com	02.07.02.08.242.2750.0018.3.3.50.43.00	250.000,00
	Deficiência e suas Famílias.		
	II – Serviço de Acolhimento	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	350.000,00
Assistên	Institucional para Idosos.	02.07.02.08.241.2730.0018.3.3.30.43.00	330.000,00
cia	III – Serviço de Acolhimento		
Social	Institucional para Adultos e	02.07.02.08.244.2750.0018.3.3.50.43.00	110.000,00
Social	Famílias – Modalidade Casa de	02.07.02.08.244.2730.0018.3.3.30.43.00	110.000,00
	Passagem.		
	IV- Serviço de Fortalecimento	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.43.00	
	de Vínculo com Criança e	02.07.02.08.243.2730.0018.3.3.30.43.00	78.000,00
	Adolescente.		
TOTAL			788.000,00

AMEVOLIDA	ILINIO	DE	DE	DE	
ANEXO II DA	LELIN	DE	DE	DE	

SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSOS FEDERAIS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em
			R\$
	I – Serviço de Proteção Social		
Assistê <u>n</u>	Especial para Pessoas com	02.07.02.08.242.2750.0018.3.3.50.43.00	360.000,00
cia	Deficiência e suas Famílias.		
Social	II - Serviço de Acolhimento	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.43.00	240.800,00
	Institucional para Idosos.	02.07.02.06.241.2730.0018.3.3.30.43.00	240.800,00
TOTAL			600.800,00

ANFXO	III DA I	FINO	DF	DF	DE
ANEAU	шили	_L'1 1N	.DE	.DE	DE

.

CONTRIBUIÇÕES – RECURSOS PRÓPRIOS

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Esporte	 I – Apoio e manutenção a serviços de organização de competições esportivas. 	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	100.000,00
Educação	II – Apoio ao transporte universitário fora do domicílio.	02.05.00.12.364.2750.0018.3.3.50.41.00	260.000,00
TOTAL			360.000,00

ANEXO IV DA LEI N.º....DE.....DE.....DE....

CONTRIBUIÇÕES – FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em
			R\$
Infância e Adolescência	 I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido. 	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00	100.000,00
Idoso	 II – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento à pessoa idosa com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido. 	02.07.02.08.241.2750.0018.3.3.50.41.00	142.400,00
TOTAL			242.400,00

ANEXO V DA LEI N.º	DE	DE	DE	
ANEXU V DA LEI N	DE	DE	DE	

AUXÍLIO- FUNDO MUNICIPAL

Área	Descrição	Dotação	Valor em R\$
Infância e Adolescência	 I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido. 	02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.42.00	250.000,00
TOTAL			250.000,00



ANEXO VI DA LEI N.ºDEDEDE								
	DE	DE	DE	TAT O	4 T T T	7T T) A	~ 1	ANTES
ANEXU VIDA LEIN DE DE DE	DH.	I DE	I) H.	N -	4 I F.I	' I I) A	. () \	ANE

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRIMINADOS POR NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$
Contribuições (recursos próprios)	R\$902.400,00
Auxílios (recursos próprios)	R\$ 250.000,00
Subvenções Sociais (recursos próprios)	R\$ 788.000,00
Subvenções Sociais (transferências)	R\$ 600.800,00
TOTAL	R\$ 2.541.200,00

FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
Recursos Próprios	R\$ 1.940.400,00
Recursos de Terceiros	R\$ 600.800,00
TOTAL	R\$ 2.541.200,00